

| AUTORIZAÇÃO DE CORTE ISOLADO DE ÁRVORE |                                                                                                                             | Nº: 945/2026                      |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Número processo:                       | 0945/2026                                                                                                                   | Vigência: 17/07/2026 - 17/10/2026 |
| Atividade:                             | 07 - CONSTRUÇÃO CIVIL<br>07.23 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                          |                                   |
| Especificação:                         | Supressão de arborização urbana urbana no hospital universitário dos sertões de crateús - hospital de referência são lucas. |                                   |

| INFORMAÇÕES DO REQUERENTE   |                                                           |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Requerente:                 | ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA                                    |
| CNPJ/CPF:                   | 08.237.585/0001-70                                        |
| Contato:                    | ( ) . -                                                   |
| Endereço do empreendimento: | RUA UBALDINO SOUTO MAIOR , 1052 - - CEP: . - - CRATEUS-CE |
| Representante:              |                                                           |

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

[www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=405aAmbiental](http://www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=405aAmbiental)



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.237.585/0001-70, a realizar a supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie Acácia Amarela (*Cassia fistula*), localizada na Rua Ubaldino Souto Maior (Defronte ao Hospital São Lucas), Crateús-CE, observadas as condições estabelecidas nesta autorização.

#### 1. Da Autorização

1.1. A presente autorização é concedida após análise técnica e vistoria realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, em 10 de julho de 2026, que constatou a necessidade da supressão do referido indivíduo arbóreo.

1.2. A supressão deverá ser realizada de forma a minimizar os impactos ambientais, observando todas as normas de segurança e de proteção ao meio ambiente.

#### 2. Das Condicionantes

Como medida de compensação ambiental, a autorizada deverá:

2.1. Providenciar o plantio de 02 (duas) mudas de espécies arbóreas, preferencialmente nativas, indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

2.2. Caso seja inviável o plantio no local, deverá realizar o plantio em área indicada pela SEMAM ou efetuar a doação de 02 (duas) mudas ao Viveiro Municipal, mediante recebimento de comprovante, podendo a Secretaria definir as espécies a serem doadas.

2.3. O plantio ou a doação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da execução da supressão, devendo o cumprimento da obrigação ser comprovado e certificado pela SEMAM.

#### 3. Das Penalidades

3.1. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal.

3.2. Nos termos do Art. 169, §4º, o corte ou sacrifício de arborização pública sem observância das condições estabelecidas implicará aplicação de multa de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) UFIR/CE por árvore, conforme a gravidade da infração e a critério da autoridade ambiental competente.

#### 4. Disposições Finais

4.1. Esta autorização refere-se exclusivamente à supressão dos indivíduos arbóreos descritos neste documento, não autorizando qualquer outra intervenção ambiental.

4.2. A presente autorização terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, podendo ser revogada em caso de descumprimento das condicionantes estabelecidas.

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ O corte deverá ser executado por profissional ou equipe capacitada, utilizando técnicas que garantam a segurança das pessoas, edificações e da rede pública
- ✓ Todo o material lenhoso, galhos e resíduos provenientes da supressão deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo proibido o descarte em vias públicas, terrenos baldios ou corpos hídricos
- ✓ Como medida de compensação ambiental, recomenda-se o plantio de 02 (duas) mudas de espécies nativas adequadas à arborização urbana, em local previamente comunicado a esta Secretaria.

*Crateús/CE, 17 de Julho de 2026.*

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

[www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=405aAmbiental](http://www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=405aAmbiental)



**Francisco Vieira Sales Neto**  
Secretário Municipal



**Prefeitura Municipal de Crateús**

CNPJ: 07.982.036/0001-67

[www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=405aAmbiental](http://www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=405aAmbiental)

